

01-0194/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 194/2018 DE 24/04/2018

Promovente:

Ver. JAIR TATTO

Ementa:

INSTITUI O "BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Observações:



Folha nº 01 do Proc.
nº 1-194 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 1017094

fls. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI Nº _____ PL
194/2018

"Institui o "BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO" nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de São Paulo".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Boletim Escolar Eletrônico", nas escolas da rede pública municipal de Ensino na cidade de São Paulo.

Parágrafo Único. O sigilo dos dados com notas e frequência, sendo disponibilizados através de um portal do aluno, localizado no site da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Executivo tomará todas as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas da rede pública do município de São Paulo.

Art. 3º- Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

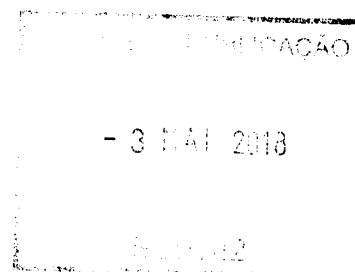
Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

JAIR TATTO

Vereador



_____, _____ (pretado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob a

02 a _____ folha de intermédio

sub n° 03. 03.05.18

Ass: _____

Diego Maninetto
Assessor Parlamentar
229-42



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 02 do Proc.
nº 02.194 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Justificativa

A presente propositura tem como objetivo instituir o Boletim Eletrônico nas escolas públicas da rede municipal da cidade de São Paulo.

Pesquisas comprovam que o acompanhamento dos pais na vida escolar dos alunos é de fundamental importância, pois a formação de crianças e jovens é uma ação compartilhada.

A escola é o primeiro espaço social em que a criança passa a conviver cotidianamente e interagir com um universo mais amplo de relações, assumindo, portanto novos papéis sociais. A família não pode abrir mão da socialização primária, construindo no seu cotidiano, valores, regras de convivência, limites e referências que estruturam o filho.

A publicação do boletim escolar na internet, assim como a frequência dos alunos, irá facilitar o acompanhamento dos pais de alunos da rede municipal de ensino, facilitando a consulta de notas e presenças pelos alunos, mantendo todos informados do rendimento escolar obtido no bimestre ou trimestre consultado.

Deste modo, o aluno também pode planejar a recuperação em alguma matéria em que esteja com dificuldade ou ainda, controlar suas faltas em determinada matéria.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação